

Relatório de Visita de Correição
Gurupi
Serviço de Registro de Imóveis

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução	7
Metodologia	8
Funcionários	9
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	12
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	34
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	50
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral.....	52
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	53
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	54
Das Centrais.....	60
Pontos Específicos do Registro de Imóveis	61
Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010	62
Boas Práticas da Serventia.....	63
Das Premiações e Programas de Qualidade	63
Das Reclamações Recebidas	63
Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a).....	64
Obrigações Tributárias	64
Malote Digital.....	65
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	65
RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174).....	65
RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176).....	67
RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)	80
RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)	81
RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180)	81
RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10).....	82
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	82
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	83

Relatório de Visita de Correição

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)	85
Comentário Geral dos Livros	86
Observação Geral	87
Conclusão	88
Assinaturas	89
Assinaturas Eletrônicas.....	90



Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Gurupi
Cidade	Gurupi
Cartório	Serviço de Registro de Imóveis
Ato de Nomeação	Número 072
Data da Correição	23/10/2023

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Lara Oliveira Braga
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa



Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Marlene Fernandes Costa
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Número 072
CPF	094.333.331-87
CNPJ	02.884.005/0001-50
Número CNJ	12.928-8
Telefone	(63)99928-6620
E-mail	cartorio@srigurupi.com.br
Endereço	CENTRO AV PARÁ, 1010 cep 77403010

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Gurupi/TO, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 23 de outubro de 2023.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 259/2023, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2023).

E, em conformidade com a Portaria nº 2470/2023 - GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
00162432186	Ana Lucia Santana Cerqueira	Auxiliar de Cartório
		-
01871806100	Jakeline E Silva Rodrigues	Escriturário(a)
		Auxiliar de Cartório
		-
02545957151	Paulo Dos Santos Marques Junior	Escriturário(a)
		Auxiliar de Cartório
		-
02928925198	Leidiane Barros Soares	Escriturário(a)
		Auxiliar de Cartório
		-
		Auxiliar de Cartório
02937061150	Karla Chaves Brito	Arquivista
		-
		Auxiliar de Cartório
03435564130	Pedro Henrique Ribeiro Lustosa	Auxiliar de Cartório
		-
		Escriturário(a)
03917116103	Jarlaynne Sales Pereira	Auxiliar de Cartório
		-
		Auxiliar de Cartório
04381425197	Gabriel Magalhães Teles	Auxiliar de Cartório
		-
		Auxiliar de Cartório
04415142192	Talita Barboza Reis	Auxiliar



Relatório de Visita de Correição

		Administrativo
		-
		Auxiliar de Cartório
04544270189	Danilo Dias Brito	Auxiliar de Cartório
		-
		Auxiliar de Cartório
06193564136	Brunno De Sousa E Silva	Arquivista
		-
		Auxiliar de Cartório
08034017108	Andre Miguel Araújo Rocha	Auxiliar de Cartório
		-
		Auxiliar de Cartório
19128185153	Laudelina Rego Gomes	Auxiliar de Cartório
		-
		Escriturário(a)
33198152100	Joaquim Availton Bezerra Cruz	Auxiliar de Cartório
		-
		Oficial Substituto
43150632153	Pedro Wilton Bezerra Cruz	Auxiliar de Cartório
		-
		Auxiliar de Cartório
43501508115	Silvani Souza Reis	Auxiliar de Serviços Gerais
		-
		Auxiliar de Cartório
48494291149	Cleonice Ferreira Dias	Auxiliar de Cartório
		-

Relatório de Visita de Correição

		Escriturário(a)
76787818149	Pedro Pereira Da Costa Neto	Auxiliar de Cartório
		-
79654436191	Zaida De Castro Alves	Escriturário(a)
		Auxiliar de Cartório
		-
95373241172	Gecimá Soares Barbosa	Escriturário(a)
		Auxiliar de Cartório
		-
96404957191	Nerci Rodrigues De Brito	Auxiliar de Cartório
		Auxiliar de Cartório
		-
		Auxiliar de Cartório
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Durante o trabalho correcional, verificou-se a existência de pessoas ainda cadastradas no sistema GISE no registro funcional que não laboram mais na serventia. São elas: Brunno de Sousa e Silva, Danilo Dias Brito, Jarlaynne Sales Pereira e Gabriel Magalhães Teles.	
	Constatou-se, ainda, prepostos que laboram no cartório, mas não constam cadastrados no Registro Funcional do GISE, sendo eles: Eduardo Meneses Botelho, Luiz Carlos da Silva Araújo, Melck Pereira Cabral, Adda Cristina Santiago Silva, Sindhel Ester Nascimento da Costa, Amanda da Silva Reis, Fabiana Tavares Araújo, Valderinda Batista de Oliveira, Leticia Alves Fiuza Dias, Andréia Silva Conceição, Daniella Bezerra Cardoso (aprendiz), Luana Sousa Leandro (aprendiz), Melissa Passos de Moraes, e Regina de Lima Silva.	
	Além disso, ao examinar a documentação dos prepostos anexa ao registro, observa-se que, de maneira abrangente, há a presença de um documento que não se revela hábil para atestar a conformidade da contratação.	
Achado 1	Deliberação	

Relatório de Visita de Correição

Achado 2	A situação verificada durante o trabalho correcional é contrária ao que estabelece o artigo 300 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO. Explica-se. Nos termos do artigo mencionado, sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais de seus prepostos, a Delegatária deverá promover a atualização no módulo “Gestão - Atualização Cadastral”, disponibilizado no Sistema GISE, atualização esta que dependerá de validação pelo Serviço de Registro Funcional, Controle e Cadastro Pessoal da CGJUS/TO. No caso, a Delegatária deverá atualizar o registro de todas as pessoas cadastradas no sistema GISE, fazendo constar a data da rescisão contratual e anexar documento correlato naqueles que não prestam mais serviços ao cartório, bem como realizar o cadastro dos novos prepostos. Todas as pessoas que trabalham na serventia deverão conter no respectivo anexo do Registro Funcional a cópia da CTPS ou espelho do E-Social, por se tratar de documento hábil a demonstrar a regularidade da contratação. Ocorrência Registra-se que as fotos de alguns prepostos estão fora dos padrões, dificultando a visualização no sistema. Deliberação A Delegatária deverá proceder com a atualização ou substituição das fotos cadastradas no registro funcional do sistema GISE, devendo inserir imagens de tamanho que facilite a visualização e identificação.
----------	---

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)		
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
229	Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos são adequados para um bom atendimento? (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
	Observação Ocorrência	

Relatório de Visita de Correição

Durante a inspeção correcional, verificou-se que a serventia tem um espaço bastante amplo, dividido em 24 cômodos, sendo: 02 recepções de atendimento aos usuários, 06 banheiros, sendo um destinado aos usuários, um destinado à Delegatária, e os demais destinados aos prepostos; 01 sala reservada à Delegatária, 01 sala designada ao departamento jurídico, 01 sala de protocolo, 01 sala reservada ao oficial substituto, 01 sala de processamento, 01 sala de reunião, 01 sala destinada ao setor contábil, 03 salas de arquivo, 01 copa, 01 sala destinada ao servidor, 01 sala vaga, 01 almoxarifado, 01 depósito e 01 garagem.

Quanto ao mobiliário, identificou-se que todos estão novos, possuindo: mesas, cadeiras ergonômicas, armários, móveis planejados, mural informativo, bebedouros, impressoras e scanners, extintores dentro do prazo de validade, ar-condicionado, sendo os móveis dimensionados ao bom atendimento ao público.



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição





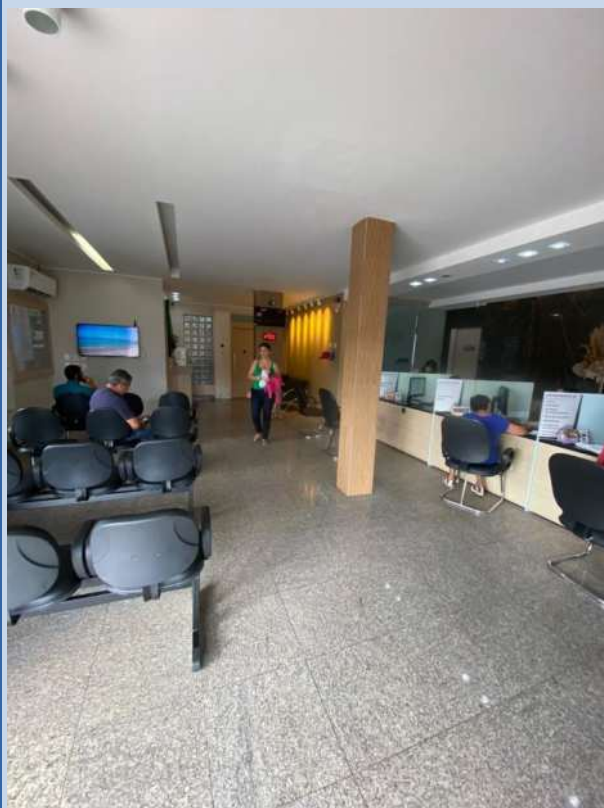
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



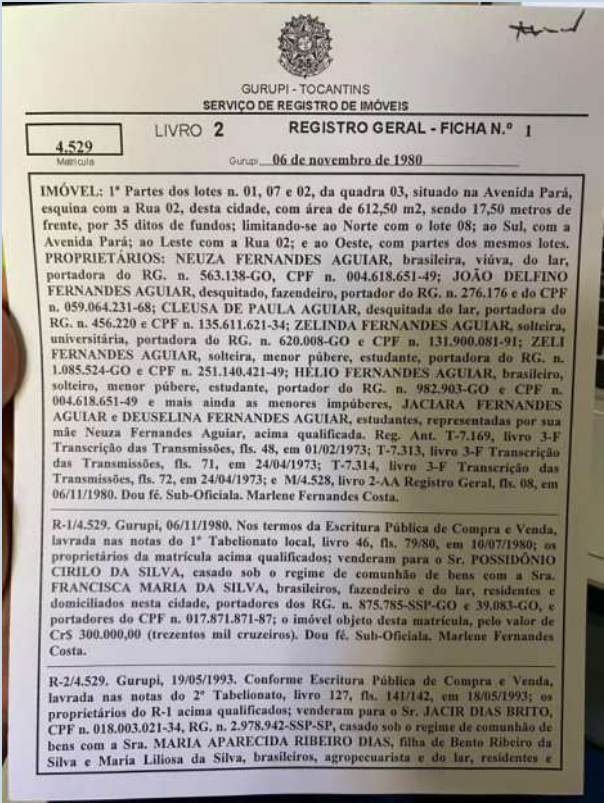
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício Observação Ocorrência Matrícula 4529. 	Próprio
23	Quantidade de Ambientes	24
24	Identificação Externa Achado Ocorrência A serventia não ostenta, em sua fachada, a identificação	Sim

Relatório de Visita de Correição

correspondente ao nome da Delegatária.

Deliberação

Nos termos do artigo 64, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, deverá ser fixada na fachada de cada unidade de serviço, placa de identificação na qual conste obrigatoriamente a denominação oficial da serventia e, em menor destaque, o nome da Delegatária, as atribuições e número de telefone, sendo facultado o uso de nome fantasia, símbolo e logomarca própria.

Deste modo, a Delegatária deverá promover os ajustes necessários, a fim de atender integralmente a disposição acima referida, fazendo constar na fachada a identificação de seu nome.



Relatório de Visita de Correição

		
57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança Observação Ocorrência O cartório está equipado com sistema de alarme integral, bem como um sistema de vigilância por câmeras estrategicamente distribuídas em todos os cômodos. Ademais, constata-se a presença de 08 extintores de incêndio, todos devidamente alocados em conformidade com as normativas aplicáveis e dentro do prazo de validade. Destaca-se também a disponibilidade de mangueiras, alarmes e bombas de incêndio, conforme evidenciado nas imagens anexas. Registra-se ainda, que a serventia está provida de portas de ferro, as quais são estendidas também às janelas, com o propósito de reforçar as medidas de segurança.	Sim

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição



75	Porta	Vidro e Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Sim
87	Ar condicionado	Sim
89	Janelas	Sim
92	Banheiro	Sim

Relatório de Visita de Correição

Achado

Ocorrência

O banheiro reservado aos usuários apresenta portas alargadas, entretanto, carece de dispositivos de apoio destinados a pessoa com deficiência.

Deliberação

No que concerne à acessibilidade, a Oficial deverá promover a completa adequação do banheiro à pessoa com deficiência (PcD), visando o cumprimento à Lei n. 13.146/2015 e art. 64, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, disponibilizando a estas pessoas acesso de forma segura e independente.



Relatório de Visita de Correição

		
148	Acessibilidade geral	Sim
230	Arquivo Físico Observação Ocorrência O acervo do cartório encontra-se em bom estado de conservação.	Sim

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Comentários Gerais

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
	Ocorrência Observação A serventia possui mural informativo com a tabela de emolumentos devidamente atualizada.	

Relatório de Visita de Correição



GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)

Recomendação

Ocorrência

A preposta foi cientificada acerca do quantitativo, e orientada a fazer o acompanhamento diário.

Deliberação

Nos termos do artigo 342 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, as serventias extrajudiciais ficam obrigadas a realizar o monitoramento diário dos expedientes recebidos via Comunica-GISE, atentando-se para o devido cumprimento de prazos e determinações.

Salienta-se que nos termos do artigo 343, parágrafo único do referido Provimento, a contagem dos prazos estipulados nos expedientes remetidos via Comunica inicia-se após 48 (quarenta e oito) horas, contado da data

143

53

Relatório de Visita de Correição

	e horário de envio registrado no Comunica. Assim, a Delegatária deverá observar as disposições acima consignadas.	
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses Achado Ocorrência 8 selos: 129288AAA190478 129288AAA218009 129288AAA220081 129288AAA220082 129288AAA220083 129288AAA220084 129288AAA220085 129288AAA220086	8
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral

Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00

Relatório de Visita de Correição

118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Durante a análise correcional, verificou-se a divergência dos valores de arrecadação informados no Portal Justiça Aberta quando comparados ao sistema GISE, da seguinte maneira: De 01/01/2021 à 30/06/2021: R\$ 3.100.232,85 (CNJ), e R\$ 3.100.479,75 (GISE); De 01/01/2022 à 30/06/2022: R\$ 3.580.823,08 (CNJ), e R\$ 3.580.323,08 (GISE); De 01/07/2022 à 31/12/2022: R\$ 4.068.470,66 (CNJ), e R\$ 4.067.848,57 (GISE).	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá a Delegatária	

Relatório de Visita de Correição

providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, nos períodos apontados, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores informados, bem como retificar as informações e prestar esclarecimentos.

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ

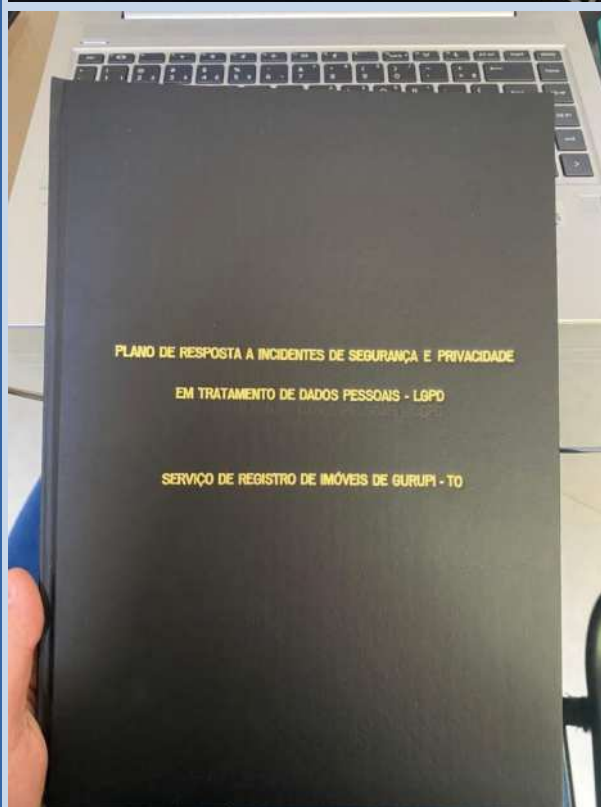
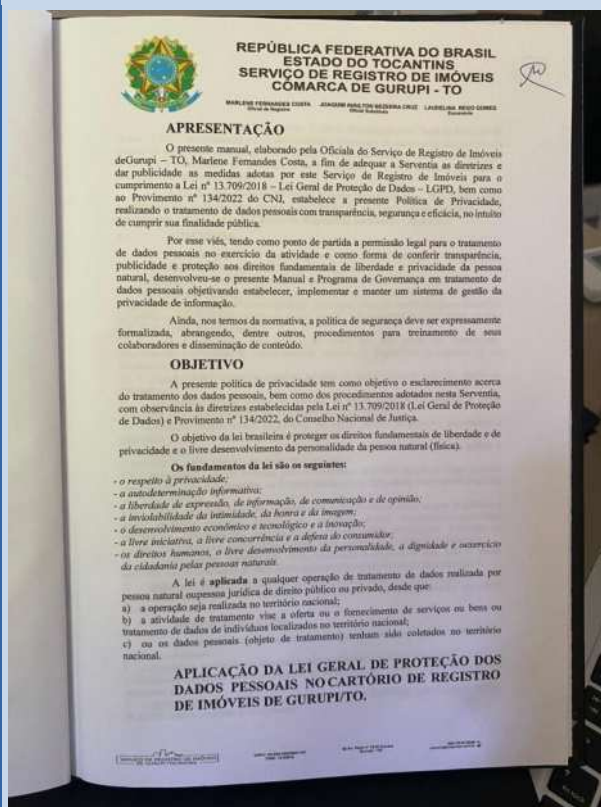
Código	Descrição	Resposta
213	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ?	Regular
	Observação Ocorrência Após a análise realizada durante a diligência correcional, certifica-se que a serventia possui servidor de rede, o qual mantém em sala com acesso restrito e em ambiente climatizado, bem como está provida de computadores equipados com sistemas de alimentação ininterrupta (no-break), impressoras multifuncionais, softwares devidamente licenciados e antivírus com funcionalidades antissequestro.	

Relatório de Visita de Correição

		
214	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ? Observação Ocorrência Ao questionar acerca da adequação do Provimento n. 134/CNJ, a preposta informou que foi celebrado contrato com a empresa AnoregBR. No momento, foi solicitado o contrato de prestação de serviço e prontamente foi apresentado, conforme imagens em anexo.	Regular

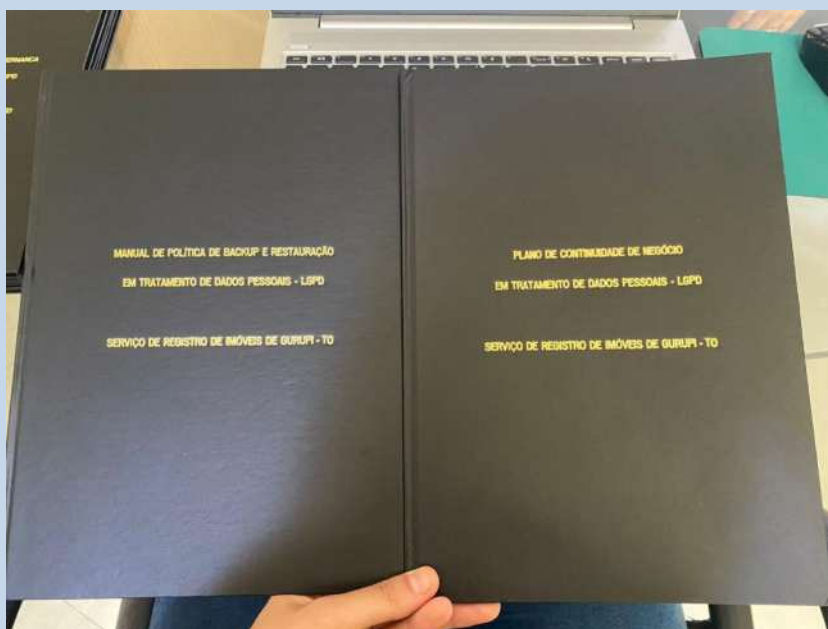
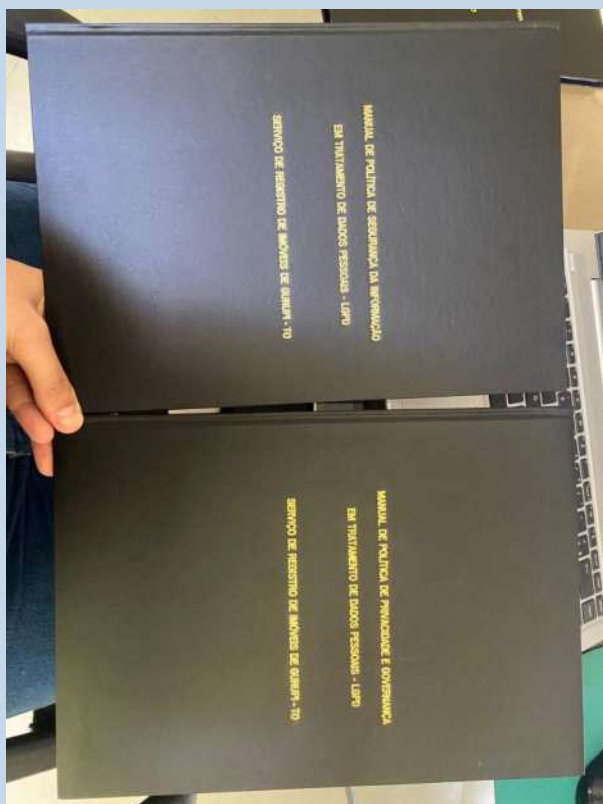


Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição



Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 88/2019/CNJ?

215

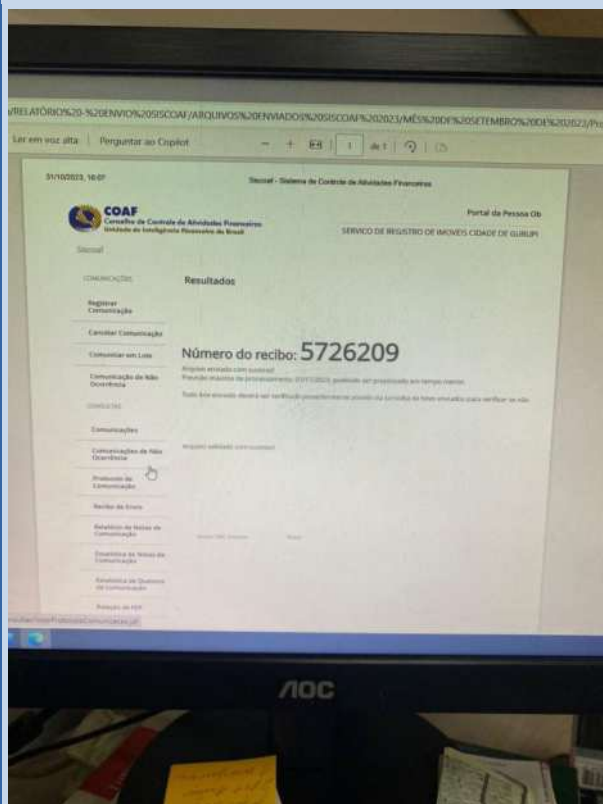
Observação

Regular

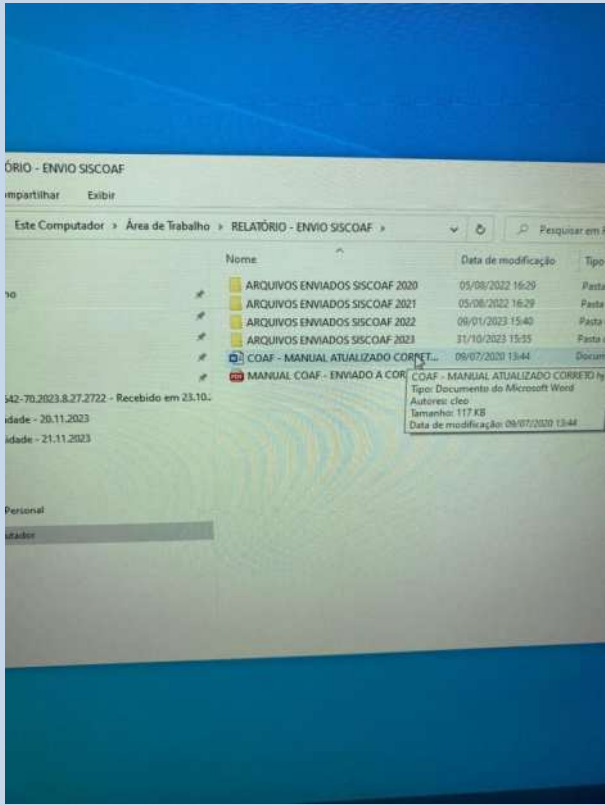
Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Por amostragem, verificou-se as comunicações feitas ao COAF, devidamente organizadas em pastas em formato digital, conforme imagens em anexo.



Relatório de Visita de Correição

		
216	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ?	Não se aplica
217	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos da Recomendação n. 9/2013/CNJ? Achado Ocorrência Segundo relato da preposta, aproximadamente 99% do acervo encontra-se digitalizado. Consoante às informações fornecidas, a serventia conta com a designação de três prepostos incumbidos da conclusão do processo de digitalização. Deliberação Considerando a necessidade de proteção dos dados, a Delegatária deverá concluir a digitalização dos livros, mantendo as cópias de segurança em local seguro, de acordo com as determinações contidas na Recomendação n. 9/CNJ, Provimento n.74/CNJ, bem como art. 255 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO. Caso necessário,	Irregular

Relatório de Visita de Correição

	poderá apresentar “Plano de Ação”, cujo modelo segue ao final deste relatório, indicando prazo razoável para a conclusão das ações e cumprimento integral da deliberação.	
256	Quando há alteração de prenome, a serventia observa as disposições do Provimento 137 CNJ quanto ao modo de Comunicação ao TSE?	Não se aplica
272	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, conforme o Provimento n. 100/CNJ?	Não se aplica
273	Qual a situação da serventia em relação ao cumprimento do Provimento n. 124/2021/CNJ? Observação Ocorrência Segundo a Substituta, a serventia encontra-se em conformidade no que diz respeito à automação das matrículas, bem como à devida integralização junto ao ONR/SAEC.	Regular
274	Qual a situação da serventia em relação ao cumprimento do Provimento n. 143/2023/CNJ? Observação Ocorrência Os Cadastros Nacional de Matrícula (CNM) já se encontram devidamente registrados nas matrículas que estão sendo abertas, estando, ainda, dentro do prazo estipulado para a inclusão dos registros anteriores.	Regular
Comentários Gerais		

Das Centrais

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Sim
266	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ? Observação Ocorrência Segundo a Substituta, a serventia encontra-se em conformidade no que diz respeito à devida integralização junto à ONR/SAEC.	Sim
267	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Não se aplica
268	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Não se aplica
269	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Não se aplica
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC?	Não se aplica
Comentários Gerais		

Pontos Específicos do Registro de Imóveis

Código	Descrição	Resposta
247	Nos registros de loteamentos é observada a Lei Federal n. 6.766/79?	Sim

Relatório de Visita de Correição

251	Nos registros das incorporações imobiliárias é observada as disposições da Lei Federal n. 4.591/64?	Sim
253	O registro da Regularização Fundiária Urbana é feito com observância das disposições do artigo 42 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/17?	Sim
255	Há registro de terra indígena na serventia? (Provimento n. 70/2018/CNJ)	Não
258	Nos procedimentos de retificação administrativa de matrícula de imóvel rural, a serventia está observando as disposições do Capítulo XVII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO? Observação Ocorrência Segue apontamento no livro de registro geral.	Não
259	A serventia vem cumprimento da meta 19 do ano de 2018 do CNJ no que tange ao encerramento das transcrições das transmissões e a consequente abertura da matrícula?	Sim
Comentários Gerais		

Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010

Código	Descrição	Resposta
201	Qual a situação das Declarações Sobre Operações Imobiliária da Serventia para com a Receita Federal?	Regular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Por amostragem, verificou-se os recibos de entrega das Declarações, sendo possível atestar a devida regularidade.	

Relatório de Visita de Correição

Boas Práticas da Serventia		
Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Segundo declarações da preposta, a serventia realiza campanhas e palestras destinadas aos prepostos, exemplificadas pelos eventos "Setembro Amarelo" e "Outubro Rosa". Cumpre ressaltar que especialistas foram contratados com o propósito de prover orientações específicas referentes a cada uma dessas campanhas. Ademais, realizam campanhas de natal nos asilos e fazem retiradas de cartas no correio. Outrossim, realizam programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), bem como programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO).	

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		
Observação	Ocorrência	

Relatório de Visita de Correição

1	Durante a atividade correcional, foi realizada uma entrevista com a usuária Poliana Sousa Carvalho, na oportunidade destacou que o cartório possui uma estrutura de qualidade e atendimento ágil, atendendo satisfatoriamente as necessidades dos usuários.
---	---

Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)

Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		

Obrigações Tributárias

Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Regular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
	Observação Ocorrência Por amostragem foram analisados os documentos de arrecadação municipal, ocasião em que verificou-se a regularidade.	
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Regular
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		

O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?		
Código	Descrição	Resposta
275	O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	Sim
Comentários Gerais		

RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174)		
Código	Descrição	Resposta
408	O oficial anota no protocolo, à margem da prenotação, a ocorrência da dúvida? (Art. 198, § 1º, inciso I da Lei Federal n. 6.015/73).	não
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O sistema de automação utilizado é o IMOB. Último protocolo: 121.945, datado 16/11/2023, Lúcia Helena Félix Paresoto, requerimento para averbação de ampliação de edificação, livro 2, Av-11, M. 5.957, selo n. 129288AAA225413 .	
Achado 2	Ocorrência Analisando o livro de protocolo, verificou-se que possui campo destinado ao	

Relatório de Visita de Correição

número de ordem, data de apresentação do título, nome do apresentante, natureza formal do título, anotações remissivas, todavia, não há campo destinado ao número do selo de protocolo.

Deliberação

A Delegatária deverá atender aos requisitos da escrituração do livro de Protocolo do Registro de Imóveis contidos no art. 1.067 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, in verbis:

Art. 1.067. São requisitos da sua escrituração:

I - o número de ordem, a continuar infinitamente nos livros da mesma espécie;

II – a data da apresentação;

III – o nome do apresentante;

IV – a natureza formal do título;

V – os atos que formalizar, resumidamente, mencionados, número do selo do protocolo.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CONSELHO DE GUEPPI - TOCANTINS Maurício Fernandes Costa - Atividade			LIVRO Nº 1 - U	ANO 2023	LIVRO DE PROTOCOLO	FOLHA 62
Nº de Ordem	Data	Apresentante	Natureza Formal do Título		Anotações	
121.824	06/11/2023	GLEISSON COSTA GOMES	Autorização para Baixa de Indisponibilidade de Bens		Lv. 2, AV-9 M-5.258; Lv. 2, AV-5 M-25.633; Lv. 2, AV-10 M-26.989	
121.825	06/11/2023	ANDERSON FERNANDES SALES	Cédula Rural Pignoratícia		Lv. 3, RA-8.446	
121.826	06/11/2023	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO	Mandado de Penhora		Aguardando Exigências	
121.827	06/11/2023	JOSAFÁ CAETANO DE SOUSA	Escritura Pública de Compra e Venda		Lv. 2, R-6 M-20.529	
121.828	06/11/2023	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO	Mandado de Indisponibilidade		Lv. 2, AV-5 M-24.104; Lv. 2, AV-5 M-24.105; Lv. 2, AV-6 M-24.106	
121.829	06/11/2023	WAGNER JOSÉ ZAHARDO	Cédula de Crédito Bancário		Aguardando Exigências	
121.830	06/11/2023	ELIETE COSTA LOPES	Requerimento		Lv. 2, AV-3 M-48.724	
121.831	06/11/2023	ELIETE COSTA LOPES	Formal de Partilha		Lv. 2, R-4 M-48.724	
121.832	06/11/2023	SILVEIRINHA FAGUNDES DA SILVA	Contrato Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária		Lv. 2, AV-5 M-31.776; Lv. 2, R-6 M-31.776; Lv. 2, R-7 M-31.776	
121.833	06/11/2023	NILENE LOPES DE BRITO SANTANA (ESPÓLIO DE GERCINO FERREIRA DE SANTANA)	Escritura de Inventário e Partilha, com Adjudicação e outras Avenças			
121.834	06/11/2023	MIGUEL CORREIA DE MORAIS	Requerimento para Averbação de Edificação		Lv. 2, AV-13 M-20.876; Lv. 2, AV-14 M-20.876	
121.835	06/11/2023	REGINA ALBUQUERQUE DA CUNHA	Autorização para Cancelamento de Alienação Fiduciária		Lv. 2, AV-6 M-32.754	
121.836	06/11/2023	EDILIA GAMA PIMENTEL (Espólio de José Felix Andrade)	Escritura de Inventário e Partilha e outras Avenças			
121.837	06/11/2023	DILAMAR FERNANDES DA COSTA	Requerimento para Averbação de Remembramento			
121.838	06/11/2023	FULVIO DOMINGOS MARZULLO APRATO	Cédula de Produto Rural Financeira		Lv. 2, R-3 M-23.694	
121.839	06/11/2023	ADALGIZA DE CASTRO MARQUES	Requerimento			
121.840	06/11/2023	ADALGIZA DE CASTRO MARQUES (ESPÓLIO DE FRANCISCO FELICISSIMO E OUTROS)	Formal de Partilha			

Relatório de Visita de Correição

RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176)

Código	Descrição	Resposta
Achado 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência Última matrícula: 54.183, aberta em 20/11/2023, CNM: 129288.2.0054183-11, Antônio Carlos dos Santos Funaro, selo n. 129288AAA225965. A matrícula em questão foi aberta em decorrência de procedimento de unificação das matrículas de número R-4/4.182 e 4.189. Em consulta às matrículas originárias, verificou-se que foram encerradas com a utilização de um selo de averbação sem conteúdo financeiro, item 1.5 da Tabela IV (Lei de Emolumentos), selos n. 129288AAA225962 e 129288AAA225964. Ademais, o processamento é realizado com base no item 3.6 da Tabela IV corretamente, consoante a nota explicativa n. 3, “b” da Tabela IV (Lei Estadual n. 3.408/18), e é lançado na matrícula aberta, selo n. 129288AAA225967. Todavia, além do processamento que importa na abertura de matrícula, é gerado mais um selo de abertura da matrícula (54183), no qual o item utilizado foi o item 3.1.1 da Tabela IV, selo n. 129288AAA225965. Por fim, posteriormente à abertura da matrícula é lançada uma averbação informativa da unificação realizada, selo n. 129288AAA225967. Deliberação O selo lançado para a abertura de matrícula decorrente do procedimento de unificação está equivocado. Consoante a Nota Explicativa n. 3, “b” da Tabela IV (Lei Estadual n. 3.408) <i>“Processam-se na forma do item 3.6 desta Tabela os procedimentos que, não incidindo nos itens 3.1 a 3.5 desta Tabela, importem fusão ou remembramento de imóvel, bem como na arrecadação administrativa ou judicial de imóvel público”</i>. Com efeito, o item 3.6 possui dois itens específicos para a abertura de matrícula, sendo eles o item I - por imóvel urbano e II - por imóvel rural. Não há que se falar em novo ato de abertura de matrícula, vez que o próprio 3.6 já abrange a abertura de matrícula. Assim, as matrículas originárias serão encerradas mediante uma averbação sem conteúdo financeiro, item 1.5 da Tab IV, enquanto que na matrícula aberta deverá ser lançado o item 3.6 enquadrando a matrícula aberta em uma das duas hipóteses lá previstas, seja imóvel urbano ou imóvel rural. Assim, doravante, a Delegataria deverá observar a presente deliberação.	

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

A matrícula n. 53892, aberta em 18/10/2023, selo n. 129288AAA222771, trata-se de abertura proveniente de retificação administrativa.

Registra-se que posteriormente à abertura da matrícula é incluída uma averbação informativa de que a matrícula em questão foi aberta em virtude de georreferenciamento, inclusive contém menção à documentação que instruiu o procedimento. A presente averbação é selada com o item 3.5, III da Tabela IV da Lei de Emolumentos (Lei 3.408/18).

Ademais, analisando a matrícula originária, verifica-se que é encerrada com fundamento no item 1.5 da Tabela IV, selo n. 129288AAA222761.

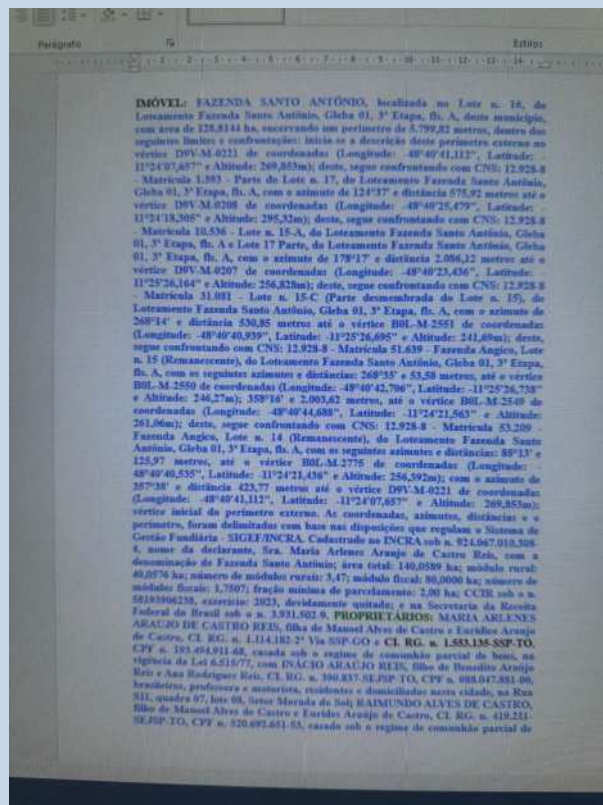
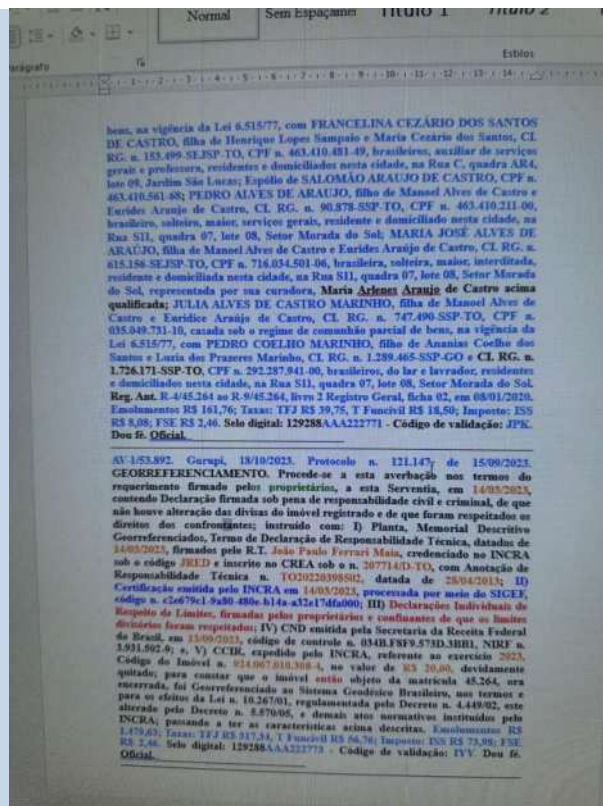
Deliberação

Achado 2

Inicialmente, é importante registrar que o item 3.5 da Tabela IV (Lei Estadual n. 3.408/18) se destina ao processamento de retificação administrativa de matrícula, incluindo a autuação, impugnações e manifestações de interessados, abertura e encerramento de matrículas, transcrição de memoriais, arquivamento e conservação. Com efeito, a matrícula originária objeto de retificação administrativa será encerrada com fundamento no item mencionado, qual seja, o item 3.5, e não o 1.5 da TAB IV, conforme vem sendo feito pela Delegatária. Ademais, acerca da abertura de matrícula decorrente do procedimento, a Tabela conta ainda com itens específicos para esse ato, seja a retificação em área urbana ou rural, ou seja, tratando-se de urbana, a Delegatária deverá utilizar o item 3.5.1. No caso de área rural, na abertura de matrícula será utilizado o item 3.5.2. Nesse prisma, doravante, a Delegatária deverá observar a presente deliberação.



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Civil das Pessoas Naturais desta cidade, em 29/06/2023, extraída da matrícula n. 129023 01 55 2022 4 00045 168 0016027 46; para constar que o proprietário do R-6 acima qualificado: SALOMÃO ARAUJO DE CASTRO, CPF n. 463.410.561-68, faleceu em 05/02/2022. Emolumentos R\$ 25,07; Taxas: TFJ R\$ 10,42, T Funcivil R\$ 13,52; Imposto: ISS R\$ 1,25; FSE R\$ 2,46. Selo digital: 129288AAA222760 - Código de validação: ZEM. Dou fé. Oficial.

AV-12/45.264. Gurupi, 18/10/2023. Protocolo n. 121.147, de 15/09/2023. ENCERRAMENTO. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento constante da averbação AV-10 supra, com fundamento no artigo 213, inciso II, da Lei n. 6.015/73, e artigo 1.232 do Provimento n. 03/2023/CGJUS-TO, de 31/01/2023; para constar que o imóvel objeto desta matrícula, passou para a matrícula n. 53.892, livro 2 Registro Geral, sistema de ficha 01, desta Serventia, em virtude de Retificação pelo método de Georreferenciamento; ficando, assim, encerrada a presente matrícula. Emolumentos e demais encargos incidentes: pagos, conforme Tabela IV, Item 3.5, III, da Lei Estadual n. 3.408/2018 (Lei de Emolumentos). Selo digital: 129288AAA222761 - Código de validação: DLH. Dou fé. Oficial.

Ocorrência

Durante os trabalhos foi analisado também o registro da Regularização Fundiária do núcleo Parque Nova Fronteira, oportunidade na qual verificou-se que encontra consonância aos ditames da Lei Federal n. 13.465/18.

No caso em questão, diante do princípio da unitariedade matricial, foi aberta matrícula própria para a área objeto de regularização, e posteriormente houve o registro da CRF na matrícula com a menção das matrículas individuais abertas. Em seguida, a matrícula foi encerrada e as matrículas filhas abertas.

Selos verificados: 129288AAA217434 e 129288AAA217436.

Observou-se a necessidade de correção da fundamentação para a gratuidade, pois nas informações do GISE consta "Gratuito no termos do art. 11 da Lei 2.828/2014", quando o correto seria em decorrência da Lei da Reurb.

Deliberação

Fica deliberado que a Delegatária contate o suporte do sistema de automação utilizado para que possibilite a inclusão da devida fundamentação da gratuidade nos termos decorrentes da Regularização Fundiária Urbana, a saber: Art. 13, § 1º da Lei Federal n. 13.465/18.

Achado 3

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

A matrícula n. 5299 foi objeto de desdobro, tendo a informação sobre o procedimento sido realizada na AV-6, selo n. 129288AAA222264.

Em seguida, na AV-7, a matrícula foi encerrada e consta a menção de ter sido em virtude de “desmembramento”, aduzindo ainda que o procedimento resultou na abertura das matrículas de n. 53885 e 53886, selo n. 129288AAA222268.

Em verificação das matrículas abertas, matrículas n. 53885 e 53886, selos n. 129288AAA222277 e 129288AAA222284, verificou-se que foram abertas com fundamento no item 3.1.1 da Tabela IV da Lei de Emolumentos (Lei Estadual n. 3.408/18).

Ademais, o processamento do procedimento foi realizado com base no item 3.1, I da Tabela IV, selo n. 129288AAA222264, conforme se verifica na AV-6 da matrícula n. 5299.

Por fim, registra-se que nas matrículas abertas é constada uma averbação informativa de que a presente matrícula foi aberta em cumprimento ao art. 176, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 6.015/73 e art. 1.061 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.

Deliberação

Achado 4

Nos termos da Nota Explica n. 3, “a”, da Tabela de Emolumentos (Lei Estadual n. 3.408/189) temos que “Processam-se na forma do item 3.5 desta Tabela os procedimentos que tenha por finalidade a retificação de matrícula de imóvel, bem como os procedimentos que, não incidindo nos itens 3.1 a 3.4 desta Tabela, importem em desmembramento, parcelamento de imóveis desdobrados em novas matrículas, inclusive nos casos de aquisição por usucapião judicial ou administrativa”.

Ademais, o item 3.5, II da Lei Estadual n. 3.408/18, preceitua sobre a cobrança “Pelo processamento de retificação administrativa de matrícula, incluindo a autuação, impugnações e manifestações de interessados, abertura e encerramento de matrículas, transcrição de memoriais, arquivamento e conservação”.

De tudo isso, impende consignar que o item a ser utilizado para o processamento e encerramento da matrícula originária, deve ser o item 3.5 da Tab. IV, valendo-se a Delegatária apenas de uma averbação na matrícula com as informações que atualmente lançam em duas averbações (AV-6 e AV-7), ou seja, doravante, a matrícula originária será objeto de apenas uma averbação com todas as informações que atualmente constam nas duas averbações referidas, inclusive, o item da tabela a ser utilizado para tanto é o 3.5, adequando às hipóteses I, II ou III. Outrossim, as matrículas que serão abertas em decorrência do procedimento deverão ter por fundamento o item 3.5.1 da Tab. IV, por se tratar de área urbana.

Assim, a Delegatária deverá seguir o exposto acima, visando a consonância do

Relatório de Visita de Correição

procedimento ao que dispõe a legislação regente.

Por fim, consoante a averbação que é constada posteriormente à abertura da matrícula, inexistente fundamentação para tanto, pois as informações mencionadas deverão constar no ato da abertura da matrícula, conforme preceitua o próprio parágrafo 1º do art. 176 da Lei Federal n. 6.015/73, e os motivos determinantes para a sua abertura, seja em virtude de retificação, desmembramento, unificação, etc..., em razão do princípio da continuidade, deverão ser mencionados no ato de encerramento da matrícula originária, devendo a Delegatária observar doravante a presente deliberação.

AV-5/8.299. Gurupi, 11/10/2023. Protocolo n. 121.291, de 26/09/2023. INSERÇÃO DE DADOS DE QUALIFICAÇÃO PESSOAL. Procede-se a esta averbação com fundamento nos artigos n. 212 e 213, inciso I, alínea g, da Lei n. 6.015/73, com redação dada pela Lei n. 10.931/2004, nos termos do requerimento firmado pelo proprietário, a esta Serventia, em 26/09/2023, instruído com Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, em 31/03/1970; para inserir na respectiva matrícula os dados de qualificação pessoal do proprietário, Sr. WELLINGTON DA SILVA SANTOS, que é portador da CI. RG. n. 1.457.856-SSP-TO. Emolumentos R\$ 25,07; Taxas: TFI R\$ 10,42, T Funcivil R\$ 13,52; Imposto: ISS R\$ 1,28; FSE R\$ 2,46. Selo digital: 129288AAA222263 - Código de validação: HAO. Dou fe. Oficial.

AV-6/8.299. Gurupi, 11/10/2023. Protocolo n. 121.291, de 26/09/2023. DESMEMBRAMENTO. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado pelo proprietário, a esta Serventia, em 26/09/2023, instruído com Memorial Descritivo e Planta, datados de 07/08/2023, elaborados pelo R.T. Antônio Alves da Silva, registro profissional n. 08753326172/TO, com Termo de Responsabilidade Técnica n. 2302794977, datada de 04/08/2023, aprovados pelo Poder Público Municipal, consoante Decreto n. 1.156, de 19/09/2023; para constar que o imóvel objeto desta matrícula, foi desmembrado em 02 (duas) partes, da seguinte forma: a) Lote n. 04 (remanescente) da quadra 91, situado na Rua 13, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 300,00 m², medindo 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua 13; 7,50 metros de fundo, confrontando com o lote 07; 40,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 05; e 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04-A; e, b) Lote n. 04-A, da quadra 91, situado na Rua 13, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 300,00 m², medindo 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua 13; 7,50 metros de fundo, confrontando com o lote 07; 40,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 03 (remanescente); e 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04 (remanescente). Taxas: TFI R\$ 74,53, T Funcivil R\$ 13,52; Imposto: ISS R\$ 17,28; FSE R\$ 2,46. Selo digital: 129288AAA222264 - Código de validação: EWX. Dou fe. Oficial.

AV-7/8.299. Gurupi, 11/10/2023. Protocolo n. 121.291, de 26/09/2023. ENCERRAMENTO. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado pelo proprietário, datado de 26/09/2023, com fundamento no artigo 176, §1º, inciso I, da Lei n. 6.015/73, e artigo 1.061 do Provimento n. 03/2023/CGJUS-TO, de 31/01/2023; para constar que os imóveis descritos na averbação de AV-6 acima, passaram para as matrículas n. 53.885 e 53.886, livro 2 Registro Geral, folhas n. 01, desta Serventia; ficando, portanto, encerrada a presente matrícula. Emolumentos e demais encargos incidentes: pagos, conforme Tabela IV, Item 3.1, I, da Lei Estadual n. 3.408/2019 (Lei de Emolumentos). Selo digital: 129288AAA222268 - Código de validação: AMK. Dou fe. Oficial.



Relatório de Visita de Correição

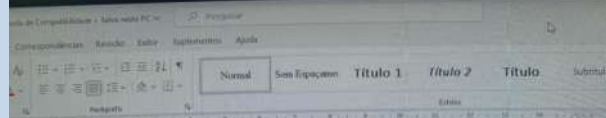
IMÓVEL: Lote n. 04, da quadra 91, situado na Rua 13, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 600,00 m², medindo 15,00 metros de frente, onde confronta com a Rua 13; 15,00 metros de fundo, onde confronta com o lote 07; 40,00 metros do lado direito, onde confronta com o lote 05; e 40,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 03. **PROPRIETÁRIA:** ANA GLADYS UZELO BRAVO e seu marido, UIRAJARA SPINOLA BRAVO, brasileiros, casados sob o regime de separação de bens, residentes e domiciliados em Brasília-DF, CPFs n. 014.390.561-53 e 047.421.318-79; RGs n. 90.807-620 e 1.385.045-SP, Reg. Ant. T-1.281, Livro 3-A Transcrição das Transmissões, fls. 43, em 27/06/1983; e n. 07, Livro Auxiliar n. 08, fls. 24, em 08/7/1971. Dou fe. **Sub-Oficial.** Marlene Fernandes Costa.

R.1.5.299. Gurupi, 03/08/1981. Nos termos do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, datado de 27/02/1981, os proprietários da matrícula acima qualificados; prometeram à venda, o imóvel objeto desta matrícula, à Sra. EGINA FERREIRA RIBEIRO, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, CPF n. 233.665.751-15 e RG. n. 1.309.735-SSP-GO, pelo valor de Cr\$ 44.000,00 (44.000,00), o qual foi pago à vista em moeda corrente do país. Dou fe. **Sub-Oficial.** Marlene Fernandes Costa.

R.2.5.299. Gurupi, 03/08/1981. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 2º Ofício local, livro 54, fls. 57/58, em 06/03/1981; os proprietários, da matrícula acima qualificados; venderam para a Sra. EGINA FERREIRA RIBEIRO, também já qualificada acima; o imóvel objeto da matrícula, no valor de Cr\$ 44.000,00 (44.000,00). Dou fe. **Sub-Oficial.** Marlene Fernandes Costa.

R.3.5.299. Gurupi, 12/09/1990. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício local, Livro 110, fls. 97/98, em 22/08/1990; a proprietária do R-2 acima qualificada; vendeu para o Sr. WELLINGTON DA SILVA SANTOS, CPF n. 499.272.721-20, RG. n. 22.724.990-2-SSP-SP, brasileiro, solteiro, menor púbere, residente e domiciliado nesta cidade e neste ato assistido por seu pai Sinésio Bastos dos Santos, CPF n. 586.828.481-04, RG. n. 1.076.795-SSP-GO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade; o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de Cr\$ 25.000,00 (25.000,00). Dou fe. **Sub-Oficial.** Joanes Paulo Fernandes Costa; **Oficial.** Marlene Fernandes Costa.

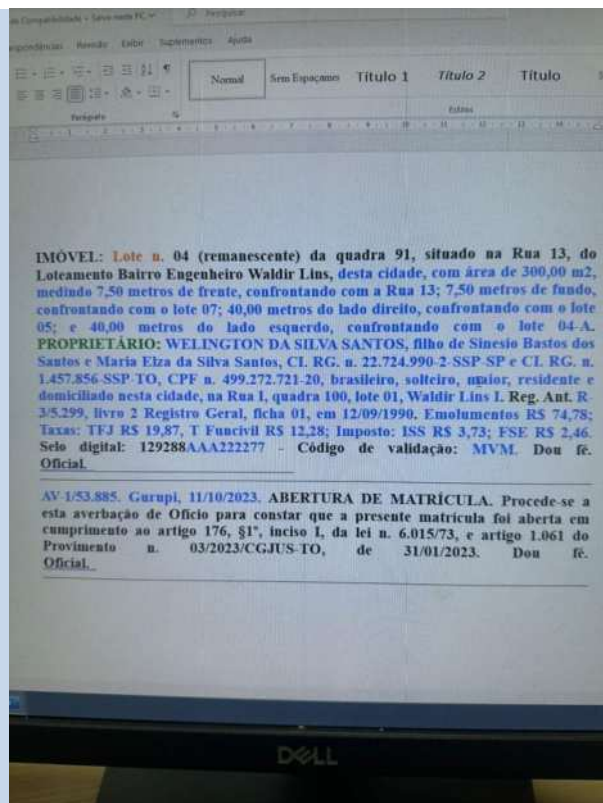
AV-46.299. Gurupi, 11/10/2023. Protocolo n. 121.291, de 26/09/2023. **MAIORIDADE.** Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento firmado pelo proprietário, a esta Serventia, em 26/09/2023, instruído com Certidão de Nascimento, datada de 04/10/2023, expedida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade; para constar que, conforme dispõe o artigo 9º do Código Civil de 1916, o proprietário acima, Sr. WELLINGTON DA SILVA SANTOS, adquiriu sua maioridade aos 31/03/1988. Emolumentos R\$ 25,07; Taxas: TFC R\$ 10,42, T Funcivil R\$ 13,52; Imposto: ISS R\$ 1,25; FSE R\$ 2,46. Selo digital: 129288AAA222262 - Código de validação: YKZ. Dou fe. **Oficial.**



IMÓVEL: Lote n. 04-A, da quadra 91, situado na Rua 13, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 300,00 m², medindo 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua 13; 7,50 metros de fundo, confrontando com o lote 07; 40,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 04 (remanescente); e 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03. **PROPRIETÁRIO:** WELLINGTON DA SILVA SANTOS, filho de Sinésio Bastos dos Santos e Maria Elza da Silva Santos, CI, RG. n. 22.724.990-2-SSP-SP e CI, RG. n. 1.457.856-SSP-TO, CPF n. 499.272.721-20, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua I, quadra 100, lote 01, Waldir Lins I, Reg. Ant. R-3/5.299, livro 2 Registro Geral, ficha 01, em 12/09/1990. Emolumentos R\$ 74,78; Taxas: TFC R\$ 19,87, T Funcivil R\$ 12,28; Imposto: ISS R\$ 3,73; FSE R\$ 2,46. Selo digital: 129288AAA222284 - Código de validação: GHY. Dou fe. **Oficial.**

AV 1/53.886. Gurupi, 11/10/2023. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** Procede-se a esta averbação de Ofício para constar que a presente matrícula foi aberta em cumprimento ao artigo 176, §1º, inciso I, da lei n. 6.015/73, e artigo 1.061 do Provimento n. 03/2023/CG-JUS-TO, de 31/01/2023. Dou fe. **Oficial.**

Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Analisando a matrícula n. 51.711, verificou-se que foi encerrada em virtude de procedimento de desmembramento.

Antes do encerramento, a matrícula sofreu duas averbações. Uma que constou sobre alterações de dados do imóvel, selo n. 129288AAA189366. Em seguida, houve uma averbação de ajuste de sistema, com fundamento no artigo 213, II, § 11 da Lei 6.015/73, o qual teve por finalidade informar sobre alterações em relação à área do imóvel, selo n. 129288AAA189367.

Por fim, a averbação de encerramento, em virtude do desmembramento com georreferenciamento, selo n. 129288AAA189368.

Em consulta aos selos, verifica-se que o encerramento da matrícula não foi fundamentada no item 3.5 da Tabela IV da Lei de Emolumentos.

Ademais, nas matrículas abertas em decorrência do desmembramento em questão, matrículas n. 53209 e 53210, selos n. 129288AAA189370 e 129288AAA189373, respectivamente, verifica-se vinculado aos selos de abertura das matrículas que para o procedimento por duas vezes foi utilizado o item 3.5, como se a cobrança fosse realizada por matrícula aberta, selo n. 129288AAA189371 e 129288AAA189373.

Além da abertura é constada uma averbação seguidamente à abertura, informando que a abertura da matrícula foi aberta em decorrência de desmembramento, inclusive na informação consta menção às plantas, certidão

Achado 5

Relatório de Visita de Correição

emitida pelo Incra, CCIR, CND, recibo de inscrição de imóvel rural no CAR, etc..., e ao final, o selo é correspondente ao processamento, ou seja, o processamento está sendo gerado para cada matrícula aberta, e inclusive é constado na averbação informativa do procedimento que o cartório realiza, selos n. 129288AAA189371 e 129288AAA189374.

Deliberação

Inicialmente, convém registrar que conforme a Nota Explica n. 3, a, da Tabela IV da Lei de Emolumentos (Lei Estadual n. 3.408/189) tem-se que “Processam-se na forma do item 3.5 desta Tabela os procedimentos que tenha por finalidade a retificação de matrícula de imóvel, bem como os procedimentos que, não incidindo nos itens 3.1 a 3.4 desta Tabela, importem em desmembramento, parcelamento de imóveis desdobrados em novas matrículas, inclusive nos casos de aquisição por usucapião judicial ou administrativa”.

Pois bem. Extrai-se do item 3.5, que além do processamento, o item também se destina ao encerramento de matrículas que está sofrendo o processamento. Assim, a matrícula originária que será objeto de desmembramento será processada com o item 3.5, adequando às hipóteses I, II ou III, e conforme previsão, na mesma oportunidade será devidamente encerrada. Sobre esse ponto, impende esclarecer que o processamento não é cobrado por matrícula aberta, mas sim, apenas pelo procedimento realizado junto à matrícula originária, que será encerrada com a abertura das individuais.

Por outro lado, quanto às matrículas abertas em decorrência do desmembramento, o item a ser utilizado no caso de área rural é o 3.5.2 para cada matrícula aberta.

Por fim, consoante à averbação que é lançada nas matrículas abertas posteriormente ao procedimento, esta não encontra amparo legal, haja vista vista que a informação acerca do procedimento é lançada no ato de encerramento da matrícula originária, aduzindo que está sendo encerrada em virtude do desmembramento, informando, ainda, as matrículas que foram aberta em decorrência do procedimento.

Ademais, todas as informações

Relatório de Visita de Correição

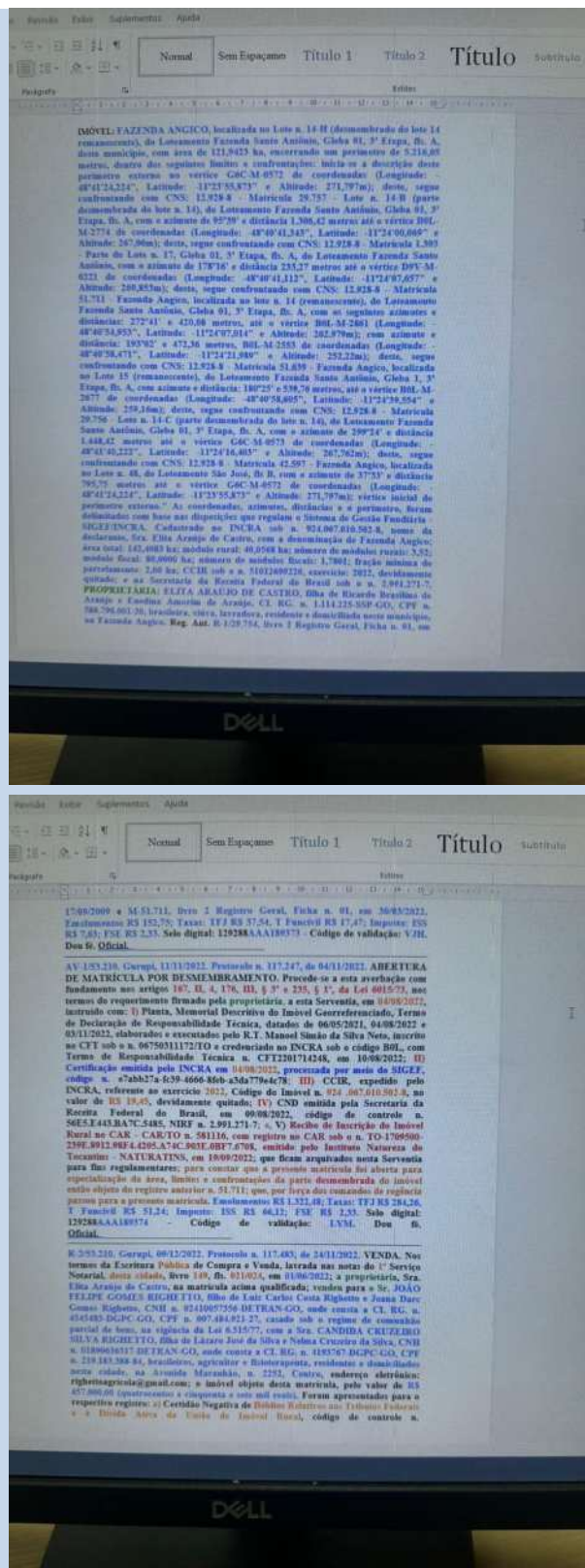
IMÓVEL: FAZENDA ANGICO, localizada no Lote n. 14 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, deste município, com área de 21,2885 ha, encerrando um perímetro de 1.860,23 metros, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice B01-M-2861 de coordenadas (Longitude: -48°40'54,953", Latitude: -11°24'07,014" e Altitude: 262,979m); deste, segue confrontando com CNS: 12.928-8 - Matrícula 51.711 - Fazenda Angico, localizada no Lote n. 14-H (Desmembrado do Lote 11 remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, com azimute de 92°41' e distância de 120,08 metros, até o vértice D09-M-8221 de coordenadas (Longitude: -48°40'41,112", Latitude: -11°24'07,657" e Altitude: 265,853m); deste, segue confrontando com CNS: 12.928-8 - Matrícula: 45.264 - Lote n. 16, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°38' e 423,77 metros, até o vértice B01-M-2775 de coordenadas (Longitude: -48°40'40,535", Latitude: -11°24'21,458" e Altitude: 258,362m); com azimute e distância: 268°13' e 125,97 metros, até o vértice B01-M-2549 de coordenadas (Longitude: -48°40'44,688", Latitude: -11°24'21,563" e Altitude: 261,90m); deste, segue confrontando com CNS: 12.928-8 - Matrícula: 51.839 - Fazenda Angico, localizada no Lote n. 15 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 1, 3ª Etapa, fls. A, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°08' e 144,38 metros, até o vértice B01-M-2554 de coordenadas (Longitude: -48°40'49,448", Latitude: -11°24'21,715" e Altitude: 258,93m); com azimute e distância: 268°14' e 273,68 metros, até o vértice B01-M-2553 de coordenadas (Longitude: -48°40'58,471", Latitude: -11°24'21,989" e Altitude: 252,232m); deste, segue confrontando com CNS: 12.928-8 - Matrícula 51.711 - Fazenda Angico, localizada no Lote n. 14-H (Desmembrado do Lote 14 remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, 3ª Etapa, fls. A, com azimute de 13°02' e distância: 472,36 metros, até o vértice B01-M-2861 de coordenadas (Longitude: -48°40'54,953", Latitude: -11°24'07,014" e Altitude: 262,979m); vértice inicial do perímetro externo." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. Cadastrado no INCRA sob o nº 924.067.010.502-8, nome da declarante, Sra. Elita Araújo de Castro, com a denominação de Fazenda Angico; área total: 142,4083 ha; módulo rural: 40,9568 ha; número de módulos rurais: 3,52; módulo fiscal: 80,9600 ha; número de módulos fiscais: 1,7801; fração mínima de parcelamento: 2,00 ha; CCIR sob o nº 51012699220, exercício: 2012, devidamente quitado; e na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº 2.991.271-7, PROPRIETÁRIA: ELITA ARAÚJO DE CASTRO, filha de Ricardo Brasileiro de Araújo e Enedina Amorim de Araújo, CL RG. nº: 1.114.125-582-60, CPF nº: 586.796.001-30, brasileira, viúva, lavradora, residente e domiciliada neste município, na Fazenda Angico, Reg. Aut. R-120.754, Livro 2 Registro Geral, Ficha n. 01, em 17/09/2009 e M-51.711, Livro 2 Registro Geral, Ficha n. 01, em 30/03/2012. Emolumentos R\$ 182,75; Taxas: TFI R\$ 37,54, T Funcivil R\$ 17,47; Imposto: ISS R\$ 7,43; FSE R\$ 2,33. Selo digital: 129288AAA189370 - Código de validação: XLE. Dou. fl. Oficial.

AV-1/53.209. Carupí, 11/11/2012. Protocolo n. 117.247, de 04/11/2012. ABERTURA DE MATRÍCULA POR DESMEMBRAMENTO. Procedeu-se a esta averbação com fundamento nos artigos 167, II, 4, 176, III, § 3º e 235, § 1º, da Lei 6015/73, nos termos do requerimento firmado pela proprietária, a esta Serventia, em 04/08/2012, instruído com: I) Planta, Memorial Descritivo do Imóvel Georreferenciado, Termo de Declaração de Responsabilidade Técnica, datados de 06/05/2011, 04/08/2012 e 03/11/2012, elaborados e executados pelo R.T. Manoel Nilton da Silva Neto, inscrito no CFT sob o nº 00750311172/TO e credenciado no INCRA sob o código B01, com Termo de Responsabilidade Técnica n. CFT2201714248, em 10/08/2012; II) Certificação emitida pelo INCRA em 04/08/2012, processada por meio do SIGEF, código n. 001e8cd7-19af-4fcc-bb30-b8b7c1098ef6; III) CCIR, expedido pelo INCRA, referente ao exercício 2012, Código do Imóvel n. 924.067.010.502-8, no valor de R\$ 10,45, devidamente quitado; IV) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 09/08/2012, código de controle n. 58E5E443BA7C5485, NIRE nº 2.991.271-7, e V) Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR - CARTO nº 581116, com registro no CAR sob o nº TO-1709500-239E-8912.98F-4.4205A74C-903E-0BF7-6708, emitido pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURA TINS, em 10/09/2012; que ficam arquivados nesta Serventia para fins regulamentares; para constar que a presente matrícula foi aberta para especialização da área, limites e confrontações da parte remanescente do imóvel então objeto do registro anterior n. 51.711, que, por força dos comandos de regência passou para a presente matrícula. Emolumentos R\$ 238,49; Taxas: TFI R\$ 51,26, T Funcivil R\$ 9,24; Imposto: ISS R\$ 11,92; FSE R\$ 2,33. Selo digital: 129288AAA189371 - Código de validação: GWL. Dou. fl. Oficial.



PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

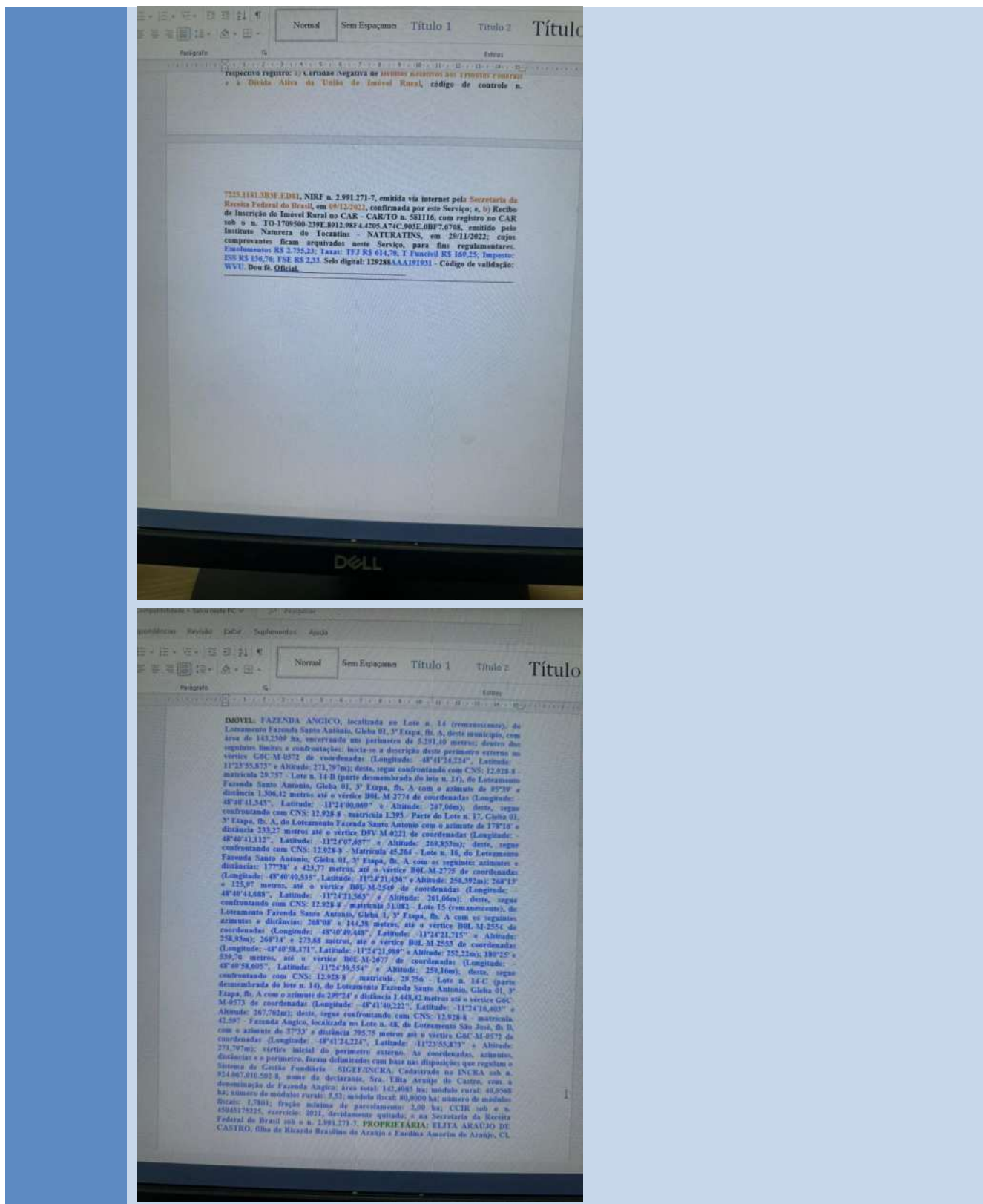
Relatório de Visita de Correição





PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

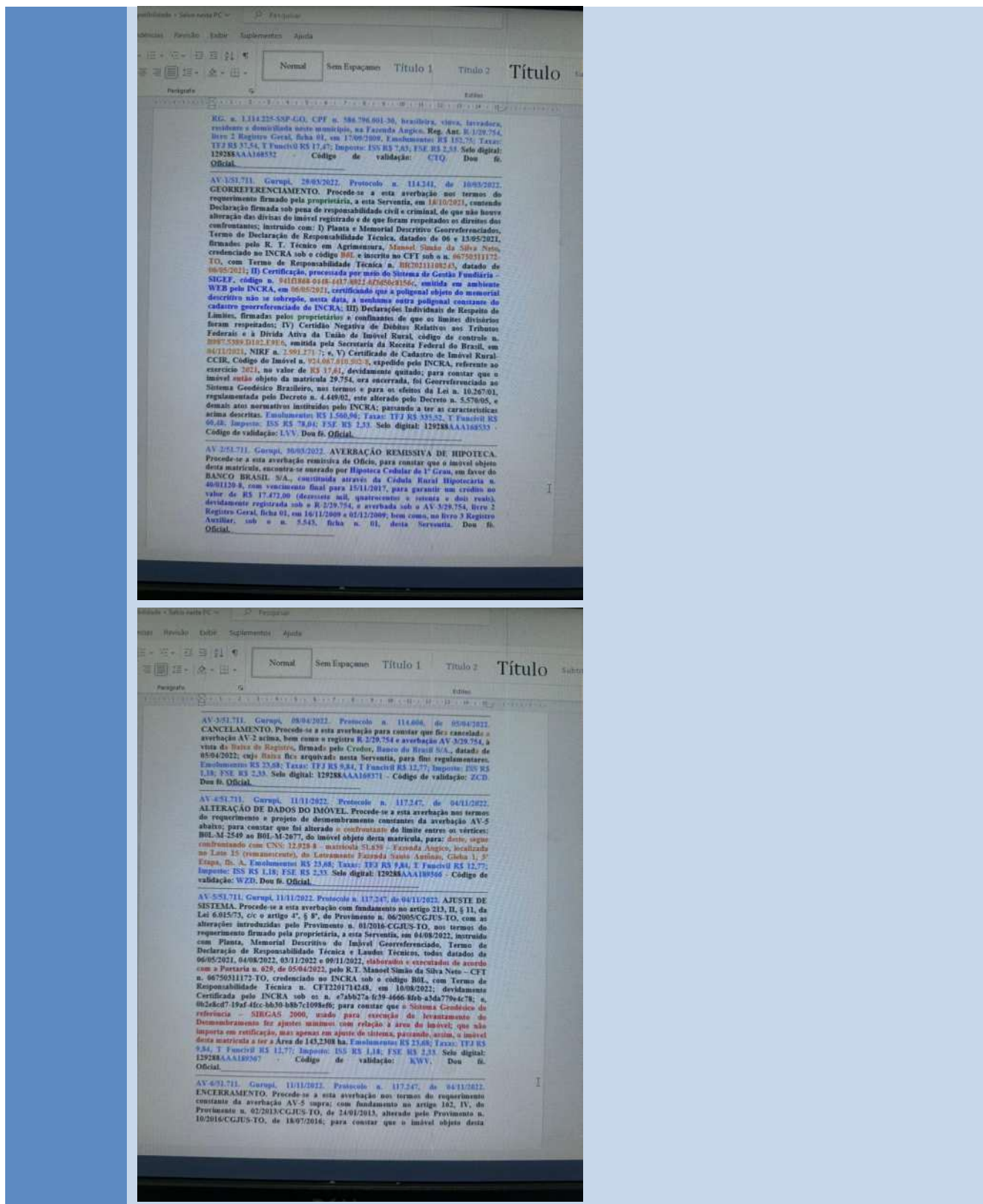
Relatório de Visita de Correição



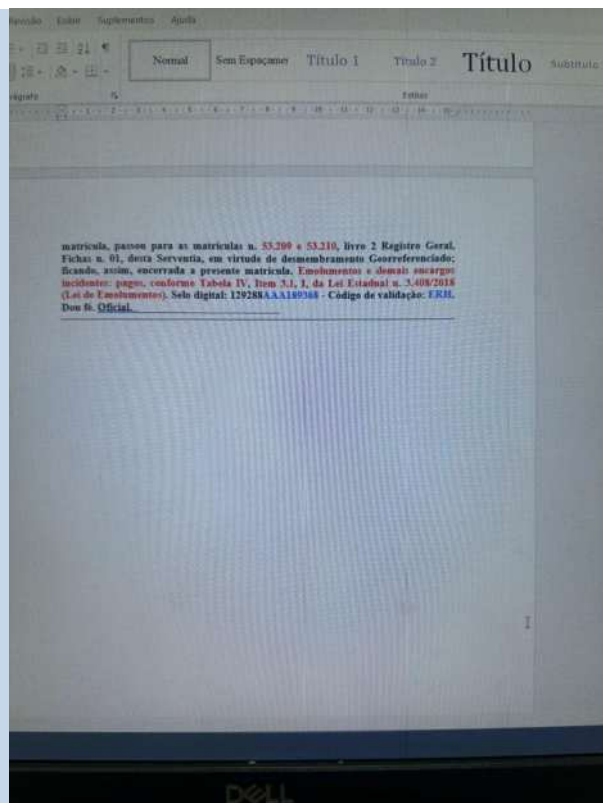


PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Ultimo registro: 8450, datado de 20/11/2023, CNM 129288.3.0008450-18, Cédula de Crédito Bancário, Ricardo Costa Parrião, selo n. 129288AAA225862. Os dados foram corretamente declarados no sistema GISE.	
	Ocorrência Durante os trabalhos correccionais foram consultados os registros de selos n. 129288AAA217544, 129288AAA217730, 129288AAA218136, 129288AAA219280, 129288AAA219566, 129288AAA219825, 129288AAA220272 e 129288AAA218617, e após a análise dos atos, verificou-se que os dados neles constantes guardam consonância aos do sistema GISE.	
Achado 2		

Relatório de Visita de Correição

Ademais, dentre os registros consultados, verificou-se que a Delegatária vem observando as alterações legislativas, pois as Cédulas Rurais Pignoratícias e Hipotecárias, assim como as de Produtos Rurais, apenas as garantias nelas constantes estão sendo objeto de registro, e não a cédula em si.

Sobre os registros analisados, atestamos que o Código Nacional das Matrículas - CNM está sendo constado nos registros atuais. Além disso, o número de ordem recebido no protocolo também é constado no início das fichas.

Acerca do CNM nos registro do livro 3 antigos, o Cartório conta com 3 (três) funcionários realizando o trabalho da digitação, e após a conclusão desse trabalho, para cada registro é gerado o código.

A única observação é que quando consultado o selo, na TAG relativa à "Ação" todos os atos constam como "Apontamento", ao invés de constar a natureza do ato, como por exemplo, Penhor, Hipoteca.

Deliberação

Nesse sentido, para os próximos registros, a Delegatária deverá sempre fazer constar na Tag "Ação" no sistema GISE a informação acerca da natureza do ato de forma discriminada.

RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O indicador encontra-se no sistema de automação, permitindo a busca instantânea por qualquer imóvel que figure nos registros dessa especialidade.	

RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	Ocorrência O indicador encontra-se no sistema de automação, permitindo a busca instantânea por qualquer pessoa que figure nos registros dessa especialidade.
-----------------	---

RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Livro encerrado em: 07/05/2018. O último registro remonta ao ano de 2007.	

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ) 02 11/05/2023

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O Cartório possui o livro, e armazena os termos em uma pasta, mantendo-os de forma organizada em ordem cronológica da realização das correições. Sem apontamentos.	
Observação 2	Ocorrência O livro 01, foi aberto em 19/10/1987, sendo encerrado em 11 de março de 2020, contendo 50 folhas.	

Relatório de Visita de Correição

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	A serventia possui o livro somente de forma automatizada, utilizando o sistema Anoreg-TO.	
	Ao proceder a verificação, atestou-se que o sistema de automação não discrimina sucintamente, de modo a possibilitar a identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo, como determina o provimento 149/CNJ, como atesta imagens em anexo.	
	Deliberação	
Achado 1	Conforme previsão nos arts. 189 e 190 do Provimento n. 149/CNJ, o Livro Diário Auxiliar deverá observar o modelo usual para a forma contábil e ter suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado.	
	A receita deverá ser lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que a Delegatária não tenha recebido os emolumentos, devendo discriminar-se sucintamente, de modo a possibilitar-lhe identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo.	
	Dessa forma, a Delegatária deverá promover os ajustes nos termos dos artigos mencionados. Caso não seja possível as alterações pelo sítio da Anoreg, poderá utilizar-se de sistema de automação para a gerência do livro.	

Relatório de Visita de Correição

POSSÍVEL PERDA DE DADOS: Alguns recursos podem ser perdidos se você salvar esta planilha no formato Excel 97-2003.

COMPETÊNCIA						
A1	B	C	D	E	F	G
5095	Tabela IV	4	35,96	9,84	3,68	0
5100	Tabela IV	3	3.200,00	669,66	74,24	7,38
5138	Tabela VII	4	223,24	54,88	20,44	9,84
5151	Tabela VII	1	8,99	2,46	0,92	0
5062	Tabela IV	26	156,24	51,66	51,66	0
5066	Tabela IV	22	526,47	218,82	283,92	51,66
5067	Tabela IV	1	1.482,39	324	89,14	2,46
5069	Tabela IV	3	2.406,60	492,36	29,35	7,38
5071	Tabela IV	10	15.859,29	3.300,02	1.200,63	24,6
5074	Tabela IV	1	469,82	138,67	6,78	2,46
5091	Tabela IV	2	149,56	39,74	24,56	4,92
5093	Tabela IV	25	661,19	270,58	346,4	65,5
5094	Tabela IV	34	476,11	192,98	256,68	46,74
5062	Tabela IV	5	26,76	5,84	9,84	0
5066	Tabela IV	94	852,66	393,98	513,76	93,48
5069	Tabela IV	2	1.804,40	378,24	19,7	4,92
5071	Tabela IV	37	12.386,20	2.546,73	298,92	17,22
5074	Tabela IV	11	3.609,76	751,63	74,36	27,06
5091	Tabela IV	1	74,78	19,87	12,28	2,46
5093	Tabela IV	26	646,41	266,26	342,6	65,5
5094	Tabela IV	10	230,7	104,2	133,2	24,6
5062	Tabela IV	16	113,04	29,16	39,16	0
5069	Tabela IV	41	350,7	104,2	135,2	24,6
5071	Tabela IV	2	1.613,70	331,33	22,79	4,92
5074	Tabela IV	14	16.021,78	3.337,27	532,54	27,06
5091	Tabela IV	1	514,55	105,61	6,78	2,46
5093	Tabela IV	3	224,34	59,61	36,84	7,38
5094	Tabela IV	37	1.227,71	473,38	573,44	91,02
5095	Tabela IV	20	501,4	206,4	270,4	49,2
5100	Tabela IV	2	17,88	4,92	1,84	0
5100	Tabela IV	1	0	0	0	0
5062	Tabela IV	14	104,18	34,44	34,44	0
5066	Tabela IV	22	551,54	229,24	297,44	54,12
5069	Tabela IV	1	830,11	173,19	19,12	2,46
5071	Tabela IV	4	9.218,32	2.094,11	630,77	9,84
5077	Tabela IV	1	741,88	168,67	49,42	2,46

216 planilha emolumentos 06.202

Corregedoria - Livro Diário Auxiliar - Área de Trabalho

Menu: Institucional | Legislação | Tabela de Emolumentos | Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados

Mensagens NÃO LIDAS (6) MARLENE FERNANDES COS

Cartório: 12.928-8 - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Seleção: Mês/Ano ou Ano

Competência	Data	QTD	Conta	Atividade	Receita	Despesa
12/2021	29/11/2021	5	Emolumentos	Tabela IV 1 - protocolo de qualquer título apresentado em meio físico ou eletrônico	31,79	
12/2021	29/11/2021	18	Emolumentos	Tabela IV 1.5 - por averbação sem conteúdo financeiro	263,63	
12/2021	29/11/2021	1	Emolumentos	Tabela IV 2.2 - pelo registro de garantia constante de instrumento de crédito emitido em favor de instituição financeira ou qualquer entidade de financiamento não prevista no item anterior (Item 2.1), sem-se como base de cálculo o valor da garantia ou	1.542,79	
12/2021	29/11/2021	13	Emolumentos	Tabela IV 2.3 - por qualquer outro registro com conteúdo financeiro não previsto nos itens anteriores (Itens 2.1 e 2.2)	15.118,54	
12/2021	29/11/2021	1	Emolumentos	Tabela IV 2.6 - pelo registro de transações cuja instrumentação adote forma particular, inclusive o instrumento de promessa de compromisso de compra e venda ou respectiva cessão de bens, de parcela pecuniária, de arrendamento rural, da constituição	278,83	
12/2021	29/11/2021	2	Emolumentos	Tabela IV 2.7 - pelo registro de criação de ação real, de penhora, arresto, sequestro, arremate de bens, protesto contra alienação de bem ou de qualquer dos títulos de garantia de natureza cautelar (art. 351 do CPC), sobre os 1/3 (um terço) do	0,00	
				Tabela IV 3.0 - pelo processamento de...		

ANOREGISTO - clique aqui para contatar o suporte técnico via telegram

Relatório de Visita de Correição

Exatidão - Cartórios - v. 1

Livre-Diário-Auditor - Data: 10/10/23

+ CNB - 2.ª mat. Pag. - UOL

Assessoria Cartórios - 2.ª mat. Pag. - UOL

Sistema de Cont. - 2.ª mat. Pag. - UOL

Ofício Assessoria - 2.ª mat. Pag. - UOL

10/2023	24	4014 - Telefone do Cartório	Pagto conf. recibo act emp. bray. de comiss. e telegramas	101,70
10/2023	24	4014 - Telefone do Cartório	Pagto conf. bilante nº 0347770014 vivo via ref. 10/2023	902,75
10/2023	25	4017 - Despesas com postagem necessárias à manutenção dos serviços do Cartório	Pagto conf. recibo act emp. bray. de comiss. e telegramas	80,85
10/2023	31	4017 - Despesas com postagem necessárias à manutenção dos serviços do Cartório	Pagto conf. recibo act emp. bray. de comiss. e telegramas	134,75
10/2023	31	Lanches	Pagto conf. ref nº 5855258 sendra maria fernanda bray	1.696,68
10/2023	31	4004 - Contribuições obrigatórias e entidades de classe	Pagto conf. duplicata nº 71144379 operador nac. do tel. de reg. eletrônico de emoves ref. com mensal participação devida ao fc-ore 10/2023	3.847,67
10/2023	31	Emolumentos	Total de emolumentos recebidos	454.753,39

APURAÇÃO OUTUBRO/2023

Total de Receitas	Despesas Dedutíveis	Despesas não Dedutíveis	Total de Despesas	Resultado
454.753,39	192.445,57	79.437,82	271.883,36	182.889,99

Clique aqui para imprimir a consolidação 10/2023

IMPRIMIR SEM APURAÇÃO

IMPRIMIR COMPLETO

ANUNCIO - clique aqui para contactar o suporte técnico via telegram

DELL

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

A serventia dispõe do livro no sistema de automação, o qual é gerido de forma regular.

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pela Delegatária. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Gurupi/TO, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Marlene Fernandes Costa
Titular

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de
Registro

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório